



## Ministério do Desenvolvimento Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 527, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal, o art. 33, inciso II, Lei nº 13.502 de 1º de novembro de 2017, e ainda o art. 1º, II, do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 71000.046104/2017-65, resolve:

Art. 1º Definir fluxo de atendimento da Ação 2792 - distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos, do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e instituir o Grupo Técnico, que tem como objetivo assessorar, monitorar e avaliar critérios e procedimentos referentes à distribuição de alimentos aos grupos populacionais tradicionais e específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§1º A ação de distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos (ADA) coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS objetiva a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, promovidas pelos órgãos responsáveis pelos públicos específicos atendidos pela ADA

§2º A gestão da ADA é realizada pelo MDS e conta com as informações e prioridades apresentadas pelos órgãos gestores dos grupos específicos, por meio de atividades de planejamento, acompanhamento da execução e monitoramento, realizadas de maneira conjunta.

§3º A operacionalização da ADA será realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB/MAPA com recursos do MDS, pela formalização de Termo de Execução Descentralizada, de acordo com os recursos disponíveis a partir dos limites orçamentários do MDS para a execução da Ação.

Art. 2º A concessão das cestas de alimentos do MDS atenderá aos seguintes critérios:

I - demanda dos órgãos gestores parceiros responsáveis pelos grupos específicos, a partir de critérios próprios de priorização;

II - beneficiários incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais, com exceção das populações indígenas;

III - priorização realizada a partir da avaliação de mapas de insegurança alimentar da SESAN e órgãos parceiros;

IV - recurso disponível na LOA.

Art. 3º Os órgãos gestores parceiros poderão apresentar a demanda de alimentos para grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional no período estabelecido pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avaliação e planejamento do atendimento.

§1º O órgão gestor parceiro demandante ficará responsável pela retirada e distribuição dos alimentos junto aos beneficiários da ADA em conformidade com cronograma de distribuição previamente definido, assim como pela prestação de contas ao Ministério do Desenvolvimento Social.

§2º Os órgãos parceiros deverão apresentar, ao final de cada ano, a Relação de Beneficiários atendidos por município, estado, comunidade ou aldeia, Superintendência, Número de Identificação Social (NIS) ou número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme formulário padrão disponibilizado pelo MDS.

§3º A apresentação das informações de que trata o §2º é condição para apresentação de nova demanda.

Art. 4º A concessão do benefício dos alimentos tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º O Grupo Técnico criado por meio do Acordo de Cooperação nº 01/2010 será composto por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que o coordenará, além de representantes convidados dos órgãos parceiros que demandem a distribuição de cestas de alimentos a seus grupos específicos, quais sejam:

I - Companhia Nacional de Abastecimento;  
II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;  
III - Fundação Nacional do Índio;  
IV - Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde; e  
V - Fundação Cultural Palmares.

§1º O Grupo Técnico objetiva assessorar, monitorar e avaliar critérios e procedimentos referentes à distribuição de alimentos aos grupos populacionais tradicionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§2º Os representantes do Grupo Técnico serão indicados mediante ofício dos órgãos parceiros, após convite enviado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º A participação no Grupo Técnico não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

§4º O Grupo Técnico terá reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme convocação de seu coordenador ou demanda dos parceiros.

Art. 7º A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional poderá expedir os atos complementares necessários a execução das ações desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria MDS nº 1, de 02 de janeiro de 2013.

OSMAR GASPARINI TERRA

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 1.151, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017, 08/11/2017 e 06/12/2017, e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017, 08/11/2017 e 06/12/2017, e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.003030/2015-45  
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais  
Título: Medalha de Ouro  
Registro: 02MG017762007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.933.821/0001-20  
Cidade: Araxá UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 2.033.441,83  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4070 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14599-8

Período de Captação até: 31/12/2018  
2 - Processo: 58000.010195/2016-51  
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais

Título: Taekwondo Arte de Vencer  
Registro: 02MG017762007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.933.821/0001-20  
Cidade: Araxá UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.772.895,11

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59148-3  
Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58701.003940/2015-28  
Proponente: IBS - Instituto Buzzo Sports  
Título: Strong Hand

Registro: 02SP140482014  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 17.804.217/0001-57

Cidade: São José dos Campos UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 264.680,82  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0175 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 92990-5  
Período de Captação até: 18/12/2018  
4 - Processo: 58000.011065/2016-36

Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto  
Título: Equipe Reagir de Voleibol Sentado  
Registro: 02PR146082015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 17.472.800/0001-08  
Cidade: Pinhais UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 405.540,64  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65792-1

Período de Captação até: 31/12/2018

#### ANEXO II

1 - Processo: 58701.003650/2015-84  
Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental

Título: Equipe Ricardo Acioly de Tênis - Ano III  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.679.007,33  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40533-7  
Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.011019/2016-37  
Proponente: Belém Novo Golf Clube  
Título: Alta Performance

Valor autorizado para captação: R\$ 654.828,61  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4359 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18079-3

Período de Captação até: 31/12/2018  
3 - Processo: 58701.002243/2015-50  
Proponente: Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé

Título: Complexo Esportivo Santa Fé - Fase II  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.105.615,54  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4643 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9582-6  
Período de Captação até: 31/12/2018  
4 - Processo: 58701.009849/2013-54

Proponente: Instituto Valore de Esportes Saúde Educação e Cultura  
Título: Circuito de Corrida e Caminhada 2014 - 2ª Etapa  
Valor autorizado para captação: R\$ 165.610,94

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8192-2  
Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58701.011489/2013-51  
Proponente: Liga Caxiense de Boxe e Kickboxing  
Título: Despertando Futuros Campeões

Valor autorizado para captação: R\$ 381.497,42  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 116550-X

Período de Captação até: 31/12/2018  
6 - Processo: 58000.010667/2016-76  
Proponente: Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867

Título: Tênis SOGIPA II  
Valor autorizado para captação: R\$ 189.010,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3876 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25977-2  
Período de Captação até: 31/12/2018  
7 - Processo: 58701.002855/2014-61

Proponente: S. C. - Nova Esperança Esporte Clube  
Título: Jonas Eduardo Américo - Edu Driblador  
Valor autorizado para captação: R\$ 4.714.070,30

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0509 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33532-0  
Período de Captação até: 31/12/2018

8 - Processo: 58701.003482/2015-27  
Proponente: Ureca Esporte e Cultura  
Título: Goalball Rio de Janeiro

Valor autorizado para captação: R\$ 441.928,08  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2975 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32723-9

Período de Captação até: 31/12/2018  
9 - Processo: 58701.002765/2015-51  
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva

Título: Competições Vela Olímpica Veleiros do Sul  
Valor autorizado para captação: R\$ 476.040,52  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33007-8  
Período de Captação até: 31/12/2018

#### RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.103022/2017-67

No Diário Oficial da União nº 196, de 11 de outubro de 2017, na Seção 1, página 105 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.116/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 8.316.246,26, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.460.824,18.

#### SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 243, de 20 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas de 110 a 114, do Edital nº 01/2017 - Seleções do Futuro, onde se lê:

Número da proposta	Proponente	Estado
092078/2017	PM TRIUNFO	RS
091828/2017	PM MARAVILHA	SC
088409/2017	PM IRATI	SC

Leia-se:

Número da proposta	Proponente	Estado
092078/2017	PM TRIUNFO	PB
091828/2017	PM MARAVILHA	AL
089801/2017	PM IRATI	SC

Acrescenta-se:

Número da proposta	Proponente	Estado
092218/2017	PM JAGUAQUARA	BA